

0

Av. Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 134/2019, e Edital 6/2019 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da

CPF: 000.131.526-96.

Empresa SEI COMERCIO SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.305.011/0001-33, sediada na Rua Hermilio Alves, 423 Galpão, CEP: 31.010-070 Belo Horizonte - MG, representado por: ANDERSON LUIZ BRAZ, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade M.6.369.067 SSP-MG, e inscrito no

Compromisso celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante COPROMITENTE, representada neste ato por sua Presidente Sr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr.ª MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9254-TE-IR, ambas empossadas pela Decisão COREN RJ nº. 313/2017 de 30 de novembro de 2017 e Decisão COREN/RJ nº 1942-A/2014, de 28 de outubro de 2014, e a

UASG: 389337

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 006/2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
COREN
RJ

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Coren[®]

Processo n.º: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo de referência tem por objeto a compra de materiais de escritório para a Sede e as Subseções, conforme especificação detalhada do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

Item	Descrição do material	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor azul. Sustentável: Não	Unidade	5.000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
14	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor verde. Sustentável: Não	Unidade	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
15	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor amarela. Sustentável: Não	Unidade	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
16	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor vermelha. Sustentável: Não	Unidade	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 134/2019

Data: 15/01/2019

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 134/2019

Data: 15/01/2019

Folhas:

Rubrica:

57	Pasta arquivo, material plástico, largura 260, altura 350, cor azul, prendedor interno trilho em pvc.	Unidade	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
60	Pasta arquivo, material plástico, tipo "L", largura 230, altura 335, cor incolor.	Unidade	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
62	Pasta arquivo, material plástico pvc, tipo sanfonada, largura 370, altura 270, características adicionais 12 divisões, com elástico.	Unidade	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
63	Pasta arquivo, material plástico pvc, tipo sanfonada, largura 370, altura 270, características adicionais 31 divisões, com elástico.	Unidade	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

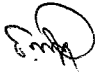
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000



do defeito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem

não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se

(doze) meses.

O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do

esta em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega

novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á

efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

sejam sanadas as irregularidades, recomegando seu cômputo apenas quando da

c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que

notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

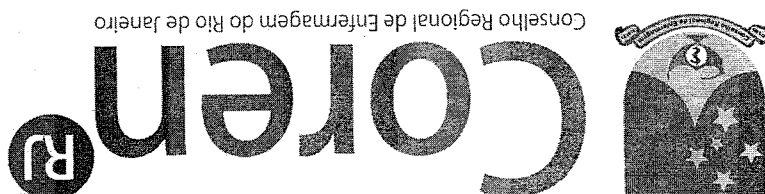
indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da

b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a

penalidades cabíveis;

substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Rubrica:

Folhas:

Data: 15/01/2019

Processo nº: 134/2019

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 3609-9, Conta Corrente nº. 27.073-3 Banco do Brasil até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Contratada, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren
RJ



[Handwritten signature]

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

- corretivas por parte da CONTRATADA;
- qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e
- (c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e possuir necessários à boa execução do presente contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que Instrumento Contratual;
- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no

2.1. DO COREN/RJ

2. DAS OBRIGAÇÕES

desse Registro de Pregos.

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Pregos, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto

1.2. DA COMPROMENTE

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Pregos.

1.1. DO COREN/RJ

1. DO DIREITO

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

COREN/RJ

deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser qualquer natureza.

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de



Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
COREN
RJ

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5. Os itens cujas unidades de medida sejam embalagem (caixa ou pacote) e que contenham mais de uma unidade por invólucro devem ser entregues obedecendo à unidade de medida registrada e tendo em seu conteúdo a quantidade mínima da especificação, não sendo recebidos itens pelo somatório de suas unidades ou com quantidade unitária à menor da especificada.

d) Efetuar a troca ou substituição do material que não esteja conforme a descrição deste Projeto Básico ou cuja qualidade não atenda aos requisitos mínimos de entrega dos materiais.

e) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.

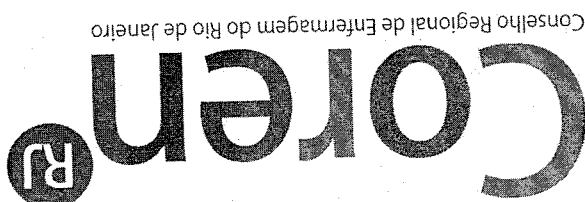
a) Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

b) Juntamente com a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

c) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.

2.2. DA COMPROMITENTE

d) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;



Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

Av. Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

[Handwritten signature]

Av. Presidente Vargas, 502 -3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20071-000

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 23 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
coren[®]
RJ



Av. Presidente Vargas, 502-3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20071-000

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

SEI COMERCIO SERVIÇO EIRELI ME

plano para de Araujo
Qua Lucia S. Soares
PRIMEIRO TESOUREIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO
Eliane Soares de Araujo
Segunda Tesoureira
COREN RJ nº 5.869

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.

Processo nº: 134/2019
Data: 15/01/2019
Folhas:
Rubrica:

